Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 8, 9 e 10 de fevereiro de 2025

Augustus Participações S/A

CNPJ nº 51.548.691/0001-01 - NIRE nº 35.300.003.535

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um dia) dias do mês de outubro de 2024, às 13:00 horas, na sede social da **Augustus Participações S/A.**, na Rua Líbero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: o acionista **Helder Molina**; Secretária: a acionista **Mônica Molina. Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária:** Apreciar e deliberar sobre: **a)** a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 - parte - Bloco 4 - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. b) Alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 - parte - Bloco 4 - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP.*** **Assinatura Digital:** O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. - **a)** Presidente: **Nilton Molina,** Secretária: **Sara Molina;** Acionistas: **Nilton Molina; Sara Molina, Helder Molina** e **Mônica Molina.** Declaramos para os devidos fins que, a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. **Helder Molina - Presidente da Mesa. Mônica Molina - Secretária. JUCESP** nº 39.932/25-4 em 03/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE 35.3.0050149-7

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo necessário para instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 7 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, especificamente para fins de deliberação sobre os itens "3" e "4" da ordem do dia, informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): 1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração (i) do artigo 2º, *caput*, para refletir a alteração da sede da Companhia, nos termos da deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em primeira convocação no dia 07 de fevereiro de 2025; e (ii) do artigo 5º, *caput*, para refletir a alteração do valor do capital social da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia; 2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos do item "1" da Ordem do Dia; e 3. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia. Procedimentos para participação: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de Boletim de Voto a Distância. Esclarecemos que as instruções de voto já encaminhadas à Companhia, ao escriturador ou ao depositário central antes da data de realização, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de fevereiro de 2025 serão consideradas válidas para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81/22. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia via Plataforma Digital deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/366044646, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de fevereiro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000 e nos websites da Companhia (https://ri.sequoialog.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.

Embu das Artes/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Sequoia Logística e Transportes S.A.

KL21 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Em 10.04.2023, às 10hs, na sede KL21 Empreendimentos e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, sala 08, Mooca, CEP 03116-000. **2. Mesa:** Presidente: Bruno Levi D'Ancona; Secretário: Danilo Rafael Just Soares. **3. Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e votar: **(a)** a alteração da denominação social da Companhia; **(b)** a alteração do endereço da sede social da Companhia; **(c)** a reformulação total e consolidação do estatuto social da Companhia; **(d)** a consignação da renúncia dos diretores da Companhia aos seus respectivos cargos; e **(e)** a eleição de novos diretores da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(a)** a alteração da denominação social da Companhia, de KL21 Empreendimentos e Participações S.A. para Coxa Participações S.A. Em decorrência da deliberação acima, o artigo 1º do estatuto social da Companhia passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação **"Art. 1º. Coxa Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável"; **(b)** a alteração do endereço da sede social da Companhia, atualmente localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, sala 08, Mooca, CEP 03116-000, para a Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. Em decorrência da deliberação acima, o artigo 2º do estatuto social da Companhia passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação: "**Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior"; **(c)** a reformulação total e consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo I à presente ata, o qual, autenticado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata; **(d)** a consignação da renúncia, a partir da presente data, do Sr. Kleber Lopes Agnoletto, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 286.954.798-62, e do Sr. Luis Fernando Voccatore, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 28.003.666-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.711.758-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, Mooca, CEP 03116-000, aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo da Companhia, respectivamente, conforme cartas de renúncia arquivadas na sede da Companhia; e **(e)** a eleição das seguintes pessoas para compor a diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: **(i)** Danilo Rafael Just Soares, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 036.281.209-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para o cargo de diretor sem designação específica; **(ii)** Bruno Levi D'Ancona, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.835.748 SSP/SP, inscrito no CPF nº 225.808.318-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e **(iii)** Luis Filipe Frozoni Lomonaco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.337.104-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 286.814.928-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, cj. 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 para o cargo de diretor sem designação específica. Os diretores ora eleitos tomaram posse, nesta data, de seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio, em conformidade com o art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Conforme constante das declarações de desimpedimento e dos termos de posse, ambos integrantes do Anexo II à presente ata, os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Consigna-se que 1 (uma) via de cada uma das referidas declarações de desimpedimento encontra-se arquivada na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinaram. **7. Assinaturas:** Mesa: Bruno Levi D'Ancona, Presidente, Danilo Rafael Just Soares, Secretário. Acionista: Bruno Levi D'Ancona e Danilo Rafael Just Soares. Diretores renunciantes: Kleber Lopes Agnoletto, Luis Fernando Voccatore. Diretores eleitos: Danilo Rafael Just Soares e Bruno Levi D'Ancona. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 10.04.2023. **Bruno Levi D'Ancona -** Presidente da Mesa, **Danilo Rafael Just Soares -** Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 148.178/23-6 em 17.04.2023 - Gisela S. Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R$ 200,00 (duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 6.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do preferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo V. Administração da Companhia. Art. 7.** A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. **Art. 8.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 10.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 11.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Art. 15.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Art. 16.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. **Art. 17.** A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Liquidação. Art. 18.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Art. 19.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. **Art. 20.** Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Art. 21.** Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 21.526.148/0001-34 | NIRE 35300611390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.** ("Companhia") para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, em primeira convocação, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: **a)** o aumento do capital social da Companhia no montante de até R$ 29.396.715,88 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais classe B, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação aproximado de R$ 16,96. Referido aumento deverá ser subscrito entre a data da assembleia e o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, nos termos da lei, conforme procedimento a ser definido em assembleia; **b)** a autorização para que o Conselho de Administração homologue o aumento de capital final e definitivo após o término do prazo para exercício do direito de preferência, e aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o novo capital social resultante da subscrição realizada pelos acionistas, dentro dos limites aprovados pela assembleia; **c)** a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações da assembleia acima indicadas; **d)** o recebimento da renúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Martos Capella ao cargo de membro do conselho de administração; **e)** a eleição e/ou reeleição (conforme o caso) dos membros do conselho de administração da Companhia; **f)** a conversão de parte das ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais classe A; **g)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

AKEN S/A

Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

AEON INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF nº 30.697.164/0001-80 | NIRE nº 35.231.092.210

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada, o abaixo assinado: **ELPIDIO CERQUEIRA DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 13/07/1976, empresário, portador R.G. n° 22.691.245-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/M.F. sob n° 251.599.268-44, residente e domiciliado na Rua Alvaro Padovani, nº 34, Reserva Santa Rosa, Itatiba-SP, CEP: 13255-128; **HÉLIO CERQUEIRA DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/08/1981, empresário, portador R.G. n° 22.691.243-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/M.F. sob n° 295.621.228-16 residente e domiciliado na Rua Santa Eudóxia, nº 223, Parque Peruche, São Paulo, CEP 02533-010. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **AEON INFORMÁTICA LTDA.**, com sua sede social na Alameda Rio Negro nº 503, 9º Andar, Sala 914, Alphaville Centro Comercial, Barueri – SP, CEP 06454-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.231.092.210 em sessão de 14/06/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.697.164/0001-80, decide alterar o contrato social conforme as seguintes condições: **Da Transformação de Tipo Jurídico.** Os sócios decidem, de comum acordo, o seguinte: I – Transformar o tipo jurídico da sociedade de "Sociedade Empresária Limitada para "Sociedade Anônima de capital fechado", segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A); II – Alteração da denominação Social; III – Distribuição das Ações Ordinárias Nominativas; IV – Alteração do Objeto Social; V –Aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; VI – Eleição da Administração; VII – Instalação do Conselho Fiscal; VIII – Instalação do Conselho de Administração; e IX– Termo de Posse da Administração. Item "**I**" da ordem do dia: Foi aprovada a transformação do tipo societário da **AEON INFORMÁTICA LTDA**., de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Anônima de capital fechado, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique interrupção na existência da sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõe o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil Brasileiro e no artigo 220 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A). Item "**II**" da ordem do dia: Em virtude da transformação havida, a denominação social da sociedade passa a ser **AKEN S/A**, sociedade anônima de capital fechado. Item "**III**" da ordem do dia: Colocada em pauta a matéria, foi aprovada a conversão das quotas em ações ordinárias nominativas, as quais decidiu-se que as 10.000 (dez mil) quotas passarão a ser dividas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, cada uma, totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil de reais) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
ELPIDIO CERQUEIRA DA SILVA JÚNIOR	5.000 ações ordinárias nominativas
HÉLIO CERQUEIRA DA SILVA	5.000 ações ordinárias nominativas
TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	10.000 ações ordinárias nominativas

Item "IV" da ordem do dia: Foi aprovada por unanimidade o objeto social da Companhia que passará a ser: **a.** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; b. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; d. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; f. Consultoria em tecnologia da informação; g. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; h. Correspondentes de instituições financeiras; i. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; j. Treinamento em informática; k. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Item "**V**" da ordem do dia: Foi aprovado por unanimidade pelos acionistas, "sem reservas", a redação do Estatuto Social que regerá a sociedade, o qual é transcrito como **ANEXO I** da presente Ata. Item "**VI**" da ordem do dia: Foi também aprovado de comum acordo e sem quaisquer ressalvas, a nomeação dos membros da diretoria, tendo sido eleitos: **ELPIDIO CERQUEIRA DA SILVA JÚNIOR,** R.G. n.º 22.691.245-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 251.599.268-44, residente e domiciliado, Itatiba-SP, para o cargo de **Diretor Presidente**. **HÉLIO CERQUEIRA DA SILVA,** R.G. n.º, 22.691.243-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 295.621.228-16 residente e domiciliado Parque Peruche, São Paulo, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Item "**VII**" da ordem do dia: Tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia decidiu pela sua não instalação. Pela ausência do funcionamento deste e por deliberação de 100% dos acionistas, dispensa-se a oitiva deste órgão, conforme preceitua o artigo 166 § 2º, da Lei 6.404/76. Item "**VIII**" da ordem do dia: Em função da opcionalidade do Conselho de Administração, a Assembleia decidiu não proceder com sua instalação, contando com a aprovação de 100% dos acionistas devido à inatividade do conselho. Item "**IX**" da ordem do dia: Os diretores ora eleitos tomam **posse**, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse que se encontra redigido no "**Livro de Atas"** dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei nº. 6.404/76, na forma do **ANEXO II**. Por fim, a Assembleia fixou os honorários/remuneração mensais dos membros da diretoria, de acordo com a legislação em vigor. Os diretores eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Esgotada então a ordem do dia, como nenhum acionista manifestou-se e nada mais havendo a ser tratado e debatido, a sessão foi suspensa para a lavratura desta Ata. Reaberto os trabalhos, esta Ata foi lida, conferida e aprovada, tendo sido consignado que todas as deliberações da Assembleia foram tomadas por unanimidade de votos, sem ressalvas de qualquer natureza. Esta Ata contém 06 páginas (seis) e confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembleia desta sociedade. Barueri, 01/11/2024. **Subscritores: Elpidio Cerqueira da Silva Júnior**; **Hélio Cerqueira da Silva**. **Mesa Diretora: Elpidio Cerqueira da Silva Júnior** - Diretor Presidente; **Hélio Cerqueira da Silva -** Diretor Vice-Presidente. **Visto do Advogado: Dr. Flavio Rocchi Junior** - Advogado. OAB/SP n.º 249.767. JUCESP Nº 49.356/25-2 e JUCESP/NIRE Nº 3530065701-2 em 05/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral. **Anexo I - Estatuto Social: AKEN S/A. I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Art. 1º – AKEN S/A** sendo uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **§Único** - A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "**AEON IT**". **Art. 2º –** A sociedade tem sede, foro e administração na Alameda Rio Negro.º 503, And 9 Sl 914, Alphaville Centro I, Barueri– SP, CEP 06454-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional, ou no exterior, a critério da Diretoria com anuência expressa da Assembleia Geral. **Art. 3º –** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: I – Gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; II – Assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; e III – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. **Art. 4º –** A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **II – Capital Social: Art. 5º –** O capital social fechado, subscrito em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º –** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III - Administração: Art. 7º -** A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 8º** - A Diretoria será composta por 1 (um), ou mais membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia geral. **§Único**. A Diretoria deverá ser composta por um (a) **Diretor (a) Presidente,** e se eleito o outro membro opcional, como **Diretor (a) Vice-Presidente**, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9º -** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, o (a) (os/as) Diretor (a) (es/as), substituir-se-ão mutuamente. **§ 1º.** Os (As) Diretores (as) permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções, até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 2º.** Os (As) Diretores (as) serão investidos nos seus cargos mediante o termo lavrado e assinado no **Livro de Atas de Assembleia Geral**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **§ 3º.** Apenas pessoas naturais poderão ser eleitas para membros dos órgãos de administração. **§ 4º.** A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País. **Art. 10º -** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor (a), ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo (a) Diretor (a) por Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Art. 11 –** Compete ao (a) Diretor (a) Presidente, **isoladamente,** administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis ou imóveis, ficando, porém, impedido (a) de vender ou alienar quaisquer bens que estejam incluídos na inteligência dos parágrafos seguintes, ou outro comando expresso no presente Estatuto Social. **§ 1º.** Fica determinado por este instrumento social, que deverá haver a aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos acionistas com direito a voto, em Assembleia Geral designada para esse ato específico, para que ocorra a venda ou alienação de quaisquer bens do ativo imobilizado desta sociedade, bem como de quaisquer bem imóvel pertencente a essa Companhia, sendo considerado absolutamente nulo e ineficaz o ato da venda sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral Extraordinária realizada para esse ato de venda específico. **§ 2º.** Fica vedado ao Diretor Presidente, ou a qualquer Diretor que o represente em sua ausência, autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral. **Art. 12 –** Compete ao (a) Diretor (a) Vice-Presidente substituir o (a) Diretor (a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. É vedado ao (a) Vice-Presidente, quando do exercício da Presidência, onerar a sociedade, vender, hipotecar, ou dar bens móveis ou imóveis em garantia sem a prévia aprovação da Assembleia Geral. **Art. 13 –** As procurações deverão ser assinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações específicas para o foro em geral relacionadas a questões judiciais (*ad judicia*) que não necessitarão de prazo de validade. **Art. 14 –** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **IV – Conselho de Administração: Art. 15 –** O Conselho de Administração poderá, ou não, ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, permitida a reeleição. **§ 1º**. Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os eleger, mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **§ 2º.** O Conselho de Administração terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o constituir e eleger. **Art. 16** - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e, ou, pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 17** - O Conselho de Administração será composto por, no

Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 8, 9 e 10 de fevereiro de 2025

F. Mota Participações S/A

CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2.024, às 10:30 horas, na sede social da **F. Mota Participações S/A,** na Rua Líbero Badaró, 377 8º andar - conj. 810 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à ata **(Anexo I)**. **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: **Fernando Rodrigues Mota**; Secretário: o acionista **José Carlos Gomes Mota. Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária:** Apreciar e deliberar sobre: **a)** a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberação:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP. b) Alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830*** - **conjunto *124 (parte) Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP.* Assinatura Digital:** O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. a) Presidente: Fernando Rodrigues Mota, Secretário: José Carlos Gomes Mota; Acionistas: Acionistas: José Carlos Gomes Mota, Marcia Gomes Mota Lagrotta, Claudia Mota Muszkat, Fernando Assumpção Queiroz Mota, Sara Assumpção Mota Mellão, Juliana Mota Lagrotta, Marina Mota Lagrotta Barbosa, Eduardo Mota Sampaio e Rafael Mota Sampaio. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. **Fernando Rodrigues Mota - Presidente da Mesa. José Carlos Gomes Mota - Secretário. JUCESP** nº 33.518/25-7 em 31/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Coxa Participações S.A.

CNPJ n°42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Realizada em 18.07.2024, às 10hs, na sede da **Coxa Participações S.A.**, localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia"). **2. Mesa:** Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. **Danilo Rafael Just Soares** e como Secretário da Mesa, o Sr. **Bruno Levi D'Ancona**. **3. Presença:** Os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes na assembleia, conforme lista assinada que faz parte integrante desta ata, sob a forma do **Anexo I**. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º,da Lei n° 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a prorrogação do prazo de integralização das ações subscritas em decorrência do aumento do capital social aprovado na AGE da Companhia realizada em 13.06.2024; e **(ii)** se aprovada a prorrogação mencionada no inciso "**(i)**" imediatamente anterior, a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela: **(i)** Considerando o aumento de capital social aprovado na AGE da Companhia realizada em 13.06.2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP n° 907.397/24-6, em sessão de 26.06.2024 ("AGE de 13/06/2024"), prorrogação do prazo de integralização das 48.314.610 (quarenta e oito milhões e trezentas e quatorze mil e seiscentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas, de 22.07.2024 para 22.01.2025. Nesse sentido, os boletins consolidados com o novo prazo ora aprovado e já com as qualificações atualizadas dos acionistas passam a vigorar com as novas redações previstas no **Anexo II** da presente ata, revogando e substituindo as suas respectivas versões anteriores. **(ii)** Consequente alteração do *caput* do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Art. 5.*** *O capital social da Companhia é de R$132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.01.2025, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* E, em decorrência da alteração aprovada imediatamente acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto deliberado na presente assembleia, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do **Anexo III**. Por fim, os administradores da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações da presente assembleia. **7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. *"A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio"* São Paulo, 18.07.2024. **Danilo Rafael Just Soares -** Presidente, **Bruno Levi D'Ancona -** Secretário. **JUCESP** nº 295.651/24-6 em 01.08.2024. **Maria Cristina Frei -** Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R$ 132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.01.2025, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7.** A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. **Art. 8.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 10.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 11.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V. Conselho fiscal. Art. 13.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Art. 15.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Art. 16.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. **Art. 17.** A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação. Art. 18.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 19.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. **Art. 20.** Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Art. 21.** Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 18.07.2024. **Danilo Rafael Just Soares -** Presidente, **Bruno Levi D'Ancona -** Secretário.

Coxa Participações S.A.

CNPJ n°42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: realizada em 13.06.2024, às 15hs, na sede da **Coxa Participações S.A.**, localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia"). **2. Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. **Danilo Rafael Just Soares** e como Secretário da Mesa, o Sr. **Bruno Levi D'Ancona**. **3. Presença:** os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes à sessão, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desta Ata, sob a forma de **Anexo I**. **4. Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do dia:** deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do seu Estatuto Social, se aprovado referido aumento; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o inciso "**(i)**" imediatamente anterior. **6. Deliberações:** os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela: **(i)** Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, inclusive no que se refere ao último aumento de capital social da Companhia deliberado na ata de 07.03.2024, aprovação do aumento do capital social da Companhia, dos atuais R$ 83.708.090,00 (oitenta e três milhões e setecentos e oito mil e noventa reais) para R$ 132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais). Um aumento, portanto, no valor de R$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais), por meio da emissão de 48.314.610 (quarenta e oito milhões e trezentas e quatorze mil e seiscentas e dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas nesta data e integralizadas pelos acionistas da Companhia: (a) **Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** e (b) **Coxa II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada**, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do disposto no artigo 170, §1º, inciso I da LSA, de acordo com os termos, condições e qualificações previstos nos Boletins de Subscrições que integram esta ata na forma do **Anexo II**. Essas novas ações farão jus aos mesmos direitos e obrigações atribuídos às demais ações de emissão da Companhia. Fica consignada, neste ato, a renúncia do acionista **Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia**, qualificado no Anexo I abaixo, ao seu respectivo direito de preferência para a subscrição das ações ora emitidas, nos termos do artigo 171 da LSA. Em decorrência da deliberação tomada no parágrafo imediatamente acima, o *caput* do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com aseguinte nova redação: "***Art. 5.*** *O capital social da Companhia é de R$132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.07.2024, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(ii)** Aprovação, ainda, da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas na presente assembleia, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do **Anexo III**. Por fim, os administradores da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. **7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata**: o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. *"A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio"* São Paulo, 13.07.2024. **Danilo Rafael Just Soares -** Presidente, **Bruno Levi D'Ancona -** Secretário. **JUCESP** nº 254.851/24-1 em 26.06.2024 **- Maria Cristina Frei -** Secretária-Geral. **Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R$ 132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.01.2024, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Capítulo III - Assembleia Geral - Art. 6.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7.** A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. **Art. 8.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 10.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 11.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 13.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Art. 15.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Art. 16.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. **Art. 17.** A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação. Art. 18.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 19.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. **Art. 20.** Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Art. 21.** Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 13.06.2024. **Danilo Rafael Just Soares -** Presidente, **Bruno Levi D'Ancona -** Secretário.

Augustus Administração S/A

CNPJ nº 09.334.091/0001-76 - NIRE nº 35.300.351.738

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Augustus Administração S/A**, na Rua Líbero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 808 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: o acionista **Nilton Molina**; Secretária: a acionista **Sara Molina. Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária:** Apreciar e deliberar sobre: **a)** a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária: a)** Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. Alteração do caput do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **b)** ***Artigo 3º:*** *A Companhia tem sede e foro na* Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP, *podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.* **Assinatura Digital:** O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. **a)** Presidente: **Nilton Molina**, Secretária: **Sara Molina**; Acionistas: **Nilton Molina**; **Sara Molina**, **Helder Molina** e **Mônica Molina.** Declaramos para os devidos fins que, a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. **Nilton Molina - Presidente da Mesa. Sara Molina - Secretária. JUCESP** nº 39.931/25-0 em 03/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Coxa Participações S.A.

CNPJ 42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Em 20.09.2023, às 10hs, na sede da Coxa Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **2. Mesa:** Presidente: Bruno Levi D'Ancona; Secretário: Danilo Rafael Just Soares. **3. Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(a)** o aumento de capital da Companhia, com subscrição das novas ações por parte do acionista **Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME nº 48.328.531/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, representado por sua gestora **Treecorp Partners Gestora Ltda**., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 102, sala A, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.300.931/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, com a consequente alteração na redação do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(a)** aprovar o aumento de capital da Companhia dos atuais R$ 35.050.200,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentos reais), com um aumento efetivo no valor de R$ 35.050.000,00 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil reais) mediante a emissão de 35.050.000 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) por ação, a serem subscritas pelo acionista **Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, qualificado acima, na forma do boletim de subscrição, conforme **Anexo I** à presente Ata, com expressa renúncia do outro acionista da Companhia ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia em função do aumento de capital ora aprovado. Em decorrência desta deliberação, o artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5.*** *O capital social da Companhia é de R$ 70.100.200,00 (setenta milhões, cem mil e duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.100.200 (setenta milhões, cem mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"; e **(b)** em virtude das deliberações aprovadas acima, os acionistas da Companhia aprovaram a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo II** da presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinaram. **Assinaturas**: Mesa: Bruno Levi D'Ancona, Presidente,Danilo Rafael Just Soares, Secretário. Acionista: Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20.09.2023. **Bruno Levi D'Ancona -** Presidente da Mesa, **Danilo Rafael Just Soares -** Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 386.047/23-6 em 26.09.2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. **Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R$ 70.100.200,00 (setenta milhões, cem mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.100.200 (setenta milhões, cem mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 6.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo V. Administração da Companhia. Art. 7.** A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. **Art. 8.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 10.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 11.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14.** O

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0ECF-4D26-02A3-74D2 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ECF-4D26-02A3-74D2

Hash do Documento

01EEDE804E91DD2C2874AD1975EC6752C185678C6BF524E09E166E7A7C2230C6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 39.732.792/0001-24 em 08/02/2025 00:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24